CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 18/06/01
Roberta Régis
FUNCIONÁRIO

DATA 11/09/67

PROJETO DE LEI Nº 121/67

ASSUNTO Considera de utilidade publica o Clube Atletico Abolicarino

VEREADOR: Jose Melo

LEI Nº 3439 DE 13/10/67

DIOM Nº 3784 DE 19/10/67

ARQUIVO

C M F

LEI Nº 3439 DE 13 DE OUTUBRO DE 1967.

Considera de utilidade pública o Clube Atlético Alencarino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade públics o "CLUBE ATLETICO ALENCARINO", sociedade com fôro e séde jurídica nesta capital, na conformidade dos Estatutos anexos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1967.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Do senhor Ubiratan Aguiar, para relatar.
T. of 13.9.67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 127/67.

À Comissão de Legislação.

Em 11-9-67.

Considera de utilidade pública o Clube Atlético Alencarino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 19/9/1967

Aprovado em 1a. discussão
Em 11/9/67
PRESIDENTE

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o "CLUBE ATLÉTICO ALENCARINO", sociedade com fôro e séde jurídica nesta capital, na conformidade dos Estatutos anexos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de setembro de 1967.

Ivone Melo.

Ivone Melo

Vereador

À Comissão de Redação Final
Em 19/9/1967

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Aprovado na sessão de Hoje.
em 13/9/67

PARECER Nº 50 / 67
AO PROJETO DE LEI Nº 127/67

O projeto de lei incluso, de autoria da vereadora Ivone Melo, visa considerar de utilidade pública o Clube Atlético Alencarino.

O projeto está instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado, que publica, na íntegra, os estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso.

É dos mais justos o objetivo da medida pleiteada. Visa dar condições a uma entidade que - além do seu aspecto puramente social - já por si relevante - vem prestando assinalados serviços em prol do desenvolvimento do desporto em geral de nossa cidade.

Somos, em tais condições, pela aprovação da propositura em tela, para que tenha, como foi dito acima, condições de receber a ajuda governamental, para complementação dos seus nobres objetivos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 127/67.

Aprovada
Em 21-9-67.

Considera de utilidade pública o Clube Atlético Alencarino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o "CLUBE ATLÉTICO ALENCARINO", sociedade com fôro e séde jurídica nesta capital, na conformidade dos Estatutos anexos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1967.

Ernando Sabóia — PRESIDENTE

Pedrinha Saboia Santiago — RELATOR

Aderson Frota

C M F
NMS/

Of. nº1738/67 Fortaleza, 22 de setembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o Clube Atlético Alencarino.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Engo. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA